



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 144/2021

CREDENCIAMENTO DE PERITOS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES, LAUDOS E EXAMES COMPLEMENTARES, DECORRENTES DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES, AFASTAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS, LICENÇAS, PEDIDOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL E BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE EM GERAL, SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A PROPONENTE SNCC MEDICINA LTDA.

CONTRATO N° 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0151/2021

EDITAL N°. 0092/2021

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR:

I - Perícia nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraibuna: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

II - Perícia no consultório do médico perito: R\$ 300,00 (trezentos reais), por avaliação;

III - Perícia em domicílio, estabelecimento hospitalar ou outros locais: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por avaliação;

IV - Perícia realizada fora da sede de credenciamento do médico perito: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), além do transporte, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP, e, de outro lado, SNCC MEDICINA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 04.268.122/0001-14, com sede na Rua Dr. Sampaio Viana, nº 156, Paraíso, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Fabio Guilherme Augusto Marcondes Albuquerque Amar, Sócio Gerente, portador da cédula de identidade N°. 21.963.144-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob N°. 157.296.678-50, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto deste procedimento administrativo é o credenciamento de peritos médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de perícias e juntas médicas, emissão de pareceres, laudos e exames complementares, decorrentes de nomeações de servidores, afastamentos, atestados médicos, licenças, pedidos de readaptação funcional e benefícios por incapacidade em geral, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, para as especialidades abaixo relacionadas, visando a realização de perícias médicas no âmbito administrativo, conforme estatuído neste edital:

- 1 - Cardiologia;
- 2 - Clínica Geral;
- 3 - Ginecologia;
- 4 - Medicina do Trabalho;
- 5 - Ortopedia;
- 6 - Perícia Médica;

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
2518804889
2

DocuSigned by:

E0576E70310D47C...



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 144/2021

7 - Psiquiatria;

8 - Oncologia.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá proceder conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo V) e Decreto Municipal (Anexo VII).

2

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 - Setor de Administração Geral

04.122.0003.2005 - Manutenção de Gestões Adm. e Rec. Humanos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 4ª - DOS SERVIÇOS

Caberá ao médico perito credenciado:

- Realizar inspeções médicas para a avaliação do estado de saúde e/ou capacidade laborativa de servidores, para fins de medidas administrativas.
- Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia.
- Emitir sua opinião técnica em parecer e/ou laudo pericial circunstanciado, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da inspeção, prorrogável, excepcionalmente, por igual período;
- Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;
- Excepcionalmente, solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, quando imprescindível, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- Integrar junta médica pericial, sempre que determinado;
- Observar as normas legais que regem as perícias médicas.

CLÁUSULA 6ª - DOS REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, considerando como mês base, o da data da proposta.

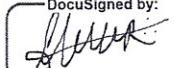
CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos, por força do Decreto n° 3749/2021, serão creditados em conta corrente indicada pelo credor, portanto, todo médico que obtiver aprovação de seu credenciamento deverá ter conta corrente ativa de sua titularidade.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal no 8.666/93.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892

DocuSigned by:

E0576E70310D47C...



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 144/2021

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do contrato será realizado por representantes da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração e Finanças, os servidores Daniel Carlos Aparecido de Faria Rosa e Jeferson André Santos Carvalho, bem como a análise da documentação e posterior remessa para pagamento.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CREDENCIADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, será descredenciada.

No caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666. de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

- I) **Advertência Escrita** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção
- II) **Multa** - conforme os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes da ação ou omissão dele. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado por escrito.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25186048892

DocuSigned by:

E0576E70310D47C...



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 144/2021

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 16 de dezembro de 2021.

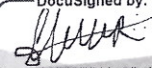
VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
Dn: CN=B, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RFB-e-CF e-CP A3, OU=VALIO, OU=AR VALECERT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197,
OU=VICTOR DE CASSIO MIRANDA 25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.21 15:10:27-0300
Font Reader Versão: 10.1.1

SNCC MEDICINA LTDA
Fabio Guilherme Augusto Marcondes Albuquerque Amar
Contratada


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Daniel Carlos Aparecido de Faria Rosa
Acompanhamento e Fiscalização


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Jeferson André Santos Carvalho
Acompanhamento e Fiscalização

DocuSigned by:

E0570E70310D47C



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 144/2021

CREDENCIAMENTO N°. 02/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°. 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: SNCC MEDICINA LTDA

CONTRATO N°. 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2021

CREDENCIAMENTO N°. 02/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

VIGÊNCIA: 16/12/2022

VALOR (R\$):

I - Perícia nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraibuna: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

II - Perícia no consultório do médico perito: R\$ 300,00 (trezentos reais), por avaliação;

III - Perícia em domicílio, estabelecimento hospitalar ou outros locais: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por avaliação;

IV - Perícia realizada fora da sede de credenciamento do médico perito: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), além do transporte, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DECORRENTES DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES, AFASTAMENTOS, ATESTADOS MÉDICOS, LICENÇAS, PEDIDOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL E BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE EM GERAL, SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 16 de dezembro de 2021.

VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
Df: CBR, CNICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RECEITA FEDERAL DO BRASIL
VALEANT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial
*OU=24602792000197, CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA
*25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.21 15:10:42.0300
Font Reader Versão: 10.1.1

SNCC MEDICINA LTDA
Fabio Guilherme Augusto Marcondes Albuquerque Amar
Contratada

DocuSigned by:

E0576E70310D47C...



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa

Contrato 144/2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo N°. : 151/2021

Credenciamento N°. : 0002/2021

Interessado: Departamento Municipal de Administração e Finanças

Objeto: Credenciamento de Médicos Peritos para atuarem na Prefeitura Municipal de Paraibuna na realização de perícias médicas decorrentes de nomeações de servidores, afastamentos, atestados médicos, licenças, pedidos de readaptação funcional e benefícios por incapacidade em geral, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Contratada: SNCC MEDICINA LTDA

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 46.643.474/0001-52, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna/SP, doravante **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Victor de Cassio Miranda**, Prefeito Municipal, **AUTORIZA** a empresa **SNCC MEDICINA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 04.268.122/0001-14, com sede na Rua Dr. Sampaio Viana, nº 156, Paraíso, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fabio Guilherme Augusto Marcondes Albuquerque Amar**, Sócio Gerente, portador da cédula de identidade N°. 21.963.144-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob N°. 157.296.678-50 a executar os serviços contratados.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com sua proposta de preços, observando todos os elementos técnicos do projeto.

VALOR:

- I - Perícia nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraibuna: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
- II - Perícia no consultório do médico perito: R\$ 300,00 (trezentos reais), por avaliação;
- III - Perícia em domicílio, estabelecimento hospitalar ou outros locais: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por avaliação;
- IV - Perícia realizada fora da sede de credenciamento do médico perito: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), além do transporte, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

Paraibuna, 16 de dezembro de 2021.

VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
DN: CN=, OU=CP, SERIAL, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR VANCEIT
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=4580790000197,
C=VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25188048892
Razão: Este é o autor deste documento
Localizado sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.21 15:10:50-0300
Fonte: Versão 10.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

SNCC MEDICINA LTDA

Fabio Guilherme Augusto Marcondes Albuquerque Amar
Contratada

DocuSigned by:

E0576E70310D47C...